DECRETO Nº 3.874, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL MATRICULADO SOB O Nº 36.314, LIVRO 02, DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE ESPÓLIO DE PLÁCIDO FLOR DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL NONES, Prefeito de Rio dos Cedros em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alíneas “d” e “n” da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores, e;

Considerando a necessidade de regularização das áreas que passarão oficialmente a integrar a **Rodovia Municipal RCD – 509**, por meio da desapropriação de parte ideal do **imóvel rural matriculado sob o nº 36.314, livro 02, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó/SC**, situado no Bairro Rio Assis, cortado pela Rodovia Municipal RCD-509, distando pelo lado esquerdo do imóvel (ponto BRDZ-M-0375) em 2.667,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-435, **com área total escriturada de 487.250,00m²** (quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), **área encontrada de 47,9953 ha / 479.953,81m²** (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três metros e oitenta e um decímetros quadrados), de propriedade de **ESPÓLIO DE PLACIDO FLOR DA SILVA** (relativo aos bens deixados pelo falecido PLACIDO FLOR DA SILVA, CPF nº 216.938.119-87, brasileiro, lavrador), representado por sua inventariante **ERMIDA FLOR DA SILVA** (CPF nº 988.869.169-49, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada à Rua Argentina, bairro Divinéia, no Município de Rio dos Cedros/SC);

Considerando que as áreas objeto do presente são historicamente utilizadas como logradouro público, prestando-se a desapropriação a regularizar situação há muito consolidada, gerando benefício aos moradores e transeuntes que utilizam da referida **Rodovia,** tratando-se, portanto, de medida de inconteste utilidade e interesse público;

Considerando, outrossim, a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015), Lei Ordinária 2.218/2022, e não regularizada junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, **parte do terreno rural**, objeto da **Matrícula nº 36.314, Livro 02**, **do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó**, com as seguintes áreas, descrições e destinações:

ÁREA 03 DA RODOVIA: 0,4014ha / 4.014,42 m² (quatro mil, quatorze metros e quarenta e dois decímetros quadrados).

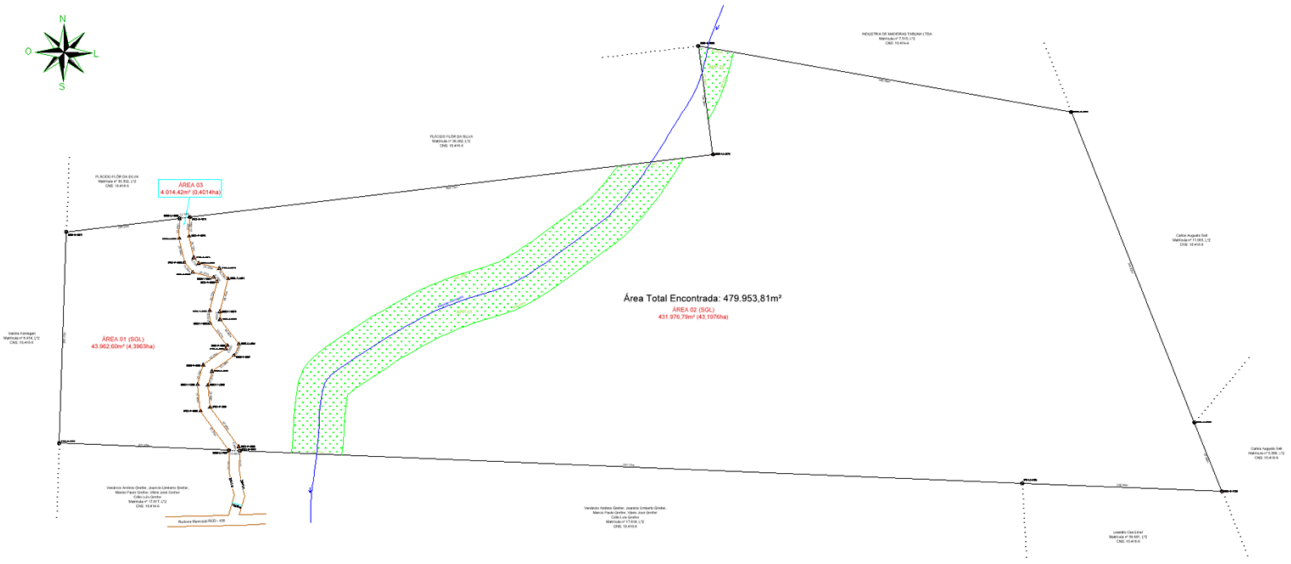
LOCALIZAÇÃO: A área situada no Bairro Rio Assis, distando pelo lado esquerdo (ponto BRDZ-M-0375) em 2.667,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-435.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BRDZ-M-0380, de coordenadas (Longitude: -49°14'33,251", Latitude: -26°40'06,245"); deste segue, **pela frente** à OESTE confrontando com Área 01 do proprietário em treze (13) segmentos de retas, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°00' e 23,49m até o vértice BRDZ-V-0551, de coordenadas (-49°14'33,266", -26°40'07,008");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 166°22' e 28,98m até o vértice BRDZ-V-0552, de coordenadas (-49°14'33,019", -26°40'07,923");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 139°57' e 15,56m até o vértice BRDZ-V-0553, de coordenadas (-49°14'32,657", -26°40'08,310");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 102°41' e 25,37m até o vértice BRDZ-V-0554, de coordenadas (-49°14'31,762", -26°40'08,491");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 139°35' e 6,19m até o vértice BRDZ-V-0555, de coordenadas (-49°14'31,617", -26°40'08,644");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 193°09' e 35,72m até o vértice BRDZ-V-0556, de coordenadas (-49°14'31,911", -26°40'09,774");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 178°02' e 14,57m até o vértice BRDZ-V-0557, de coordenadas (-49°14'31,893", -26°40'10,247");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 141°44' e 33,67m até o vértice BRDZ-V-0558, de coordenadas (-49°14'31,139", -26°40'11,106");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 203°05' e 3,95m até o vértice BRDZ-V-0559, de coordenadas (-49°14'31,195", -26°40'11,224");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 233°32' e 33,25m até o vértice BRDZ-V-0560, de coordenadas (-49°14'32,162", -26°40'11,866);
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 195°03' e 23,74m até o vértice BRDZ-V-0561, de coordenadas (-49°14'32,385", -26°40'12,611");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 173°26' e 31,48m até o

vértice BRDZ-V-0562, de coordenadas (-49°14'32,255", -26°40'13,627");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 143°17' e 57,55m até o vértice BRDZ-M-0390, de coordenadas (-49°14'31,011", -26°40'15,126");
deste segue, pelo **lado esquerdo** ao SUL confrontando com a própria Rodovia, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°21' e 13,00m até o vértice BRDZ-M-0375, de coordenadas (-49°14'30,541", -26°40'15,136");
deste segue **pelos fundos** à LESTE confrontando com Área 02 do proprietário em quatorze (14) segmentos de retas, com os seguintes azimutes e distâncias: 342°35' e 4,90m até o vértice BRDZ-V-0563, de coordenadas (-49°14'30,594", -26°40'14,984");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 323°25' e 57,68m até o vértice BRDZ-V-0564, de coordenadas (-49°14'31,837", -26°40'13,479");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 353°27' e 25,99m até o vértice BRDZ-V-0565, de coordenadas (-49°14'31,944", -26°40'12,640");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 15°01' e 17,27m até o vértice BRDZ-V-0566, de coordenadas (-49°14'31,782", -26°40'12,098");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 53°34' e 32,34m até o vértice BRDZ-V-0567, de coordenadas (-49°14'30,841", -26°40'11,474");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 22°49' e 14,33m até o vértice BRDZ-V-0568, de coordenadas (-49°14'30,640", -26°40'11,045");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 321°42' e 36,82m até o vértice BRDZ-V-0569, de coordenadas (-49°14'31,465", -26°40'10,106");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 358°04 e 9,05m até o vértice BRDZ-V-0570, de coordenadas (-49°14'31,476", -26°40'09,812");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 13°10' e 40,18m até o vértice BRDZ-V-0571, de coordenadas (-49°14'31,145", -26°40'08,541");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 319°39' e 16,23m até o vértice BRDZ-V-0572, de coordenadas (-49°14'31,525", -26°40'08,139");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 282°37' e 25,33m até o vértice BRDZ-V-0573, de coordenadas (-49°14'32,419", -26°40'07,959");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 319°57' e 8,73m até o vértice BRDZ-V-0574, de coordenadas (-49°14'32,622", -26°40'07,742");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 346°25' e 26,15m até o vértice BRDZ-V-0575, de coordenadas (-49°14'32,844", -26°40'06,916");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 01°59' e 22,30m até o vértice BRDZ-M-0377, de coordenadas (-49°14'32,816", -26°40'06,192");
deste segue, pelo lado direito ao NORTE confrontando com a própria Rodovia, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°16' e 12,14m até o vértice BRDZ-M-0380, ponto inicial da descrição deste perímetro de 695,96m.

TABELA DE VÉRTICES (SGL) - ÁREA 03 DA RODOVIA:

LADOS	COORDENADAS (GEOGRÁFICAS)		ALTITUDES	AZIMUTES (SGL)	DISTANCIAS (SGL)	CONFRONTAÇÕES
Vértices	Longitude	Latitude	(metros)		(metros)	
BRDZ-M-0380 BRDZ-V-0551	-49°14'33,251"	-26°40'06,245"	389.83	181°00'	23,49	Área 01 do proprietário
BRDZ-V-0551 BRDZ-V-0552	-49°14'33,266"	-26°40'07,008"	390.58	166°22'	28,98	Área 01 do proprietário
BRDZ-V-0552 BRDZ-V-0553	-49°14'33,019"	-26°40'07,923"	390.05	139°57'	15,56	Área 01 do proprietário
BRDZ-V-0553 BRDZ-V-0554	-49°14'32,657"	-26°40'08,310"	389.52	102°41'	25,37	Área 01 do proprietário
BRDZ-V-0554 BRDZ-V-0555	-49°14'31,762"	-26°40'08,491"	387.60	139°35'	6,19	Área 01 do proprietário
BRDZ-V-0555 BRDZ-V-0556	-49°14'31,617"	-26°40'08,644"	386.72	193°09'	35,72	Área 01 do proprietário
BRDZ-V-0556 BRDZ-V-0557	-49°14'31,911"	-26°40'09,774"	384.06	178°02'	14,57	Área 01 do proprietário
BRDZ-V-0557 BRDZ-V-0558	-49°14'31,893"	-26°40'10,247"	383.25	141°44'	33,67	Área 01 do proprietário
BRDZ-V-0558 BRDZ-V-0559	-49°14'31,139"	-26°40'11,106"	380.10	203°05'	3,95	Área 01 do proprietário
BRDZ-V-0559 BRDZ-V-0560	-49°14'31,195"	-26°40'11,224"	379.79	233°32'	33,25	Área 01 do proprietário
BRDZ-V-0560 BRDZ-V-0561	-49°14'32,162"	-26°40'11,866"	377.19	195°03'	23,74	Área 01 do proprietário
BRDZ-V-0561 BRDZ-V-0562	-49°14'32,385"	-26°40'12,611"	374.46	173°26'	31,48	Área 01 do proprietário
BRDZ-V-0562 BRDZ-M-0390	-49°14'32,255"	-26°40'13,627"	371.53	143°17'	57,55	Área 01 do proprietário
BRDZ-M-0390 BRDZ-M-0375	-49°14'31,011"	-26°40'15,126"	367.94	91°21'	13,00	própria Rodovia
BRDZ-M-0375 BRDZ-V-0563	-49°14'30,541"	-26°40'15,136"	369.24	342°35'	4,90	Área 02 do proprietário
BRDZ-V-0563 BRDZ-V-0564	-49°14'30,594"	-26°40'14,984"	367.46	323°25'	57,68	Área 02 do proprietário
BRDZ-V-0564 BRDZ-V-0565	-49°14'31,837"	-26°40'13,479"	371.53	353°27'	25,99	Área 02 do proprietário
BRDZ-V-0565 BRDZ-V-0566	-49°14'31,944"	-26°40'12,640"	374.46	15°01'	17,27	Área 02 do proprietário
BRDZ-V-0566 BRDZ-V-0567	-49°14'31,782"	-26°40'12,098"	377.19	53°34'	32,34	Área 02 do proprietário
BRDZ-V-0567 BRDZ-V-0568	-49°14'30,841"	-26°40'11,474"	379.79	22°49'	14,33	Área 02 do proprietário
BRDZ-V-0568 BRDZ-V-0569	-49°14'30,640"	-26°40'11,045"	380.1	321°42'	36,82	Área 02 do proprietário
BRDZ-V-0569 BRDZ-V-0570	-49°14'31,465"	-26°40'10,106"	383.25	358°04'	9,05	Área 02 do proprietário
BRDZ-V-0570 BRDZ-V-0571	-49°14'31,476"	-26°40'09,812"	384.06	13°10'	40,18	Área 02 do proprietário
BRDZ-V-0571 BRDZ-V-0572	-49°14'31,145"	-26°40'08,541"	386.72	319°39'	16,23	Área 02 do proprietário
BRDZ-V-0572 BRDZ-V-0573	-49°14'31,525"	-26°40'08,139"	387.6	282°37'	25,33	Área 02 do proprietário
BRDZ-V-0573 BRDZ-V-0574	-49°14'32,419"	-26°40'07,959"	389.52	319°57'	8,73	Área 02 do proprietário
BRDZ-V-0574 BRDZ-V-0575	-49°14'32,622"	-26°40'07,742"	390.05	346°25'	26,15	Área 02 do proprietário
BRDZ-V-0575 BRDZ-M-0377	-49°14'32,844"	-26°40'06,916"	390.58	01°59'	22,30	Área 02 do proprietário
BRDZ-M-0377 BRDZ-M-0380	-49°14'32,816"	-26°40'06,192"	394.85	262°16'	12,14	própria Rodovia



Art. 2º A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto é considerada de urgência, razão pela qual deverá, preferencialmente, efetivar-se mediante acordo administrativo ou, na impossibilidade desta via, processar-se judicialmente, conforme o disposto no art. 10 do Decreto Lei nº 3.365/1941, sem prejuízo do constante no art. 15 e parágrafos do mencionado diploma legal e suas respectivas alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2026.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 3.818, de 10 de abril de 2026.

Rio dos Cedros, 04 de setembro de 2026.

RAFAEL NONES
Prefeito de Rio dos Cedros em exercício

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, em 04 de setembro de 2026.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete